

LEI Nº 326/2013

2013

**EMENTA: FIXA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

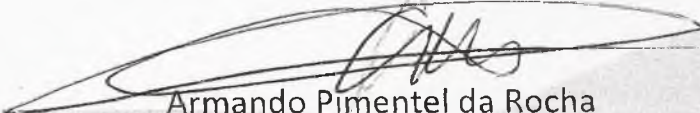
Art. 1º - Fica fixado o vencimento dos agentes Comunitários de Saúde (ACS) em R\$ 950,00 (nove centos e cinquenta reais) por mês.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento das diferenças retroativas, verificadas nos períodos de janeiro a abril do corrente ano, no valor de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais), por Agente de Saúde, cujo montante será pago juntamente com os vencimentos do mês de maio de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes de sua execução correrão à conta dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2013.



Armando Pimentel da Rocha  
Prefeito